ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1.Constitui objeto da pretensa contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM GESTÃO LEGISLATIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA – PB.

1.2.Classificação do objeto: Comum.

2.0.NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM GESTÃO LEGISLATIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA – PB.

A Câmara Municipal de Barra de Santana - PB possui a necessidade de contratar empresa especializada em assessoria e consultoria técnica em gestão legislativa, visando oferecer suporte qualificado às atividades parlamentares e administrativas, garantindo eficiência, segurança jurídica e o pleno atendimento das demandas da Casa Legislativa.

A contratação justifica-se diante da crescente complexidade das normas que regem a Administração Pública e da necessidade de orientação técnica para adequação dos processos internos às disposições constitucionais, legais e regimentais. A atuação de empresa especializada permitirá a correta elaboração, tramitação e arquivamento de proposituras legislativas, acompanhamento de processos administrativos e suporte aos parlamentares e servidores, assegurando o cumprimento dos princípios da legalidade, publicidade, moralidade, eficiência e transparência.

O serviço contratado contribuirá, ainda, para a melhoria da qualidade da produção legislativa, o fortalecimento do processo democrático, o atendimento às recomendações dos órgãos de controle e a modernização da gestão pública, oferecendo suporte contínuo e especializado em matérias de caráter técnico-administrativo e jurídico-legislativo.

A presente contratação encontra amparo legal no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta, por dispensa de licitação, para serviços e compras de valor inferior a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos). Ressalta-se que a despesa prevista não ultrapassa o limite estabelecido.

Cabe registrar que a contratação não configura fracionamento de despesa, mas sim medida necessária, pontual e vinculada ao exercício financeiro em curso, em conformidade com o §1º do art. 75 da Lei nº

Proposta e Anexos - 49.094.516 Eric Alves de Q... Doc. 126760/26. Data: 28/10/2026 22:48. Responsável: David Abílio Barbosa.
Impresso por convidado em 16/11/2026 15:34. Validação: E727.BAE9.D54E.DE0D.82FA.2A4A.2B50.D185.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

14.133/2021. Ressalta-se também que foi realizada pesquisa de preços de mercado, garantindo que a Administração contrate em condições compatíveis e vantajosas.

Dessa forma, resta plenamente justificada a contratação direta, por dispensa de licitação, para a prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em gestão legislativa, por se tratar de medida indispensável ao bom funcionamento da Câmara Municipal de Barra de Santana/PB, assegurando a conformidade legal, a eficiência administrativa e a melhoria contínua da atividade legislativa.

3.0.ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM GESTÃO LEGISLATIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA – PB. ATRAVÉS DE RELATÓRIOS, PLANILHAS, DIRETRIZES, FLUXOGRAMAS, ORIENTAÇÕES, RECOMENDAÇÕES, NORMAS E AÇÕES MUNICIPALISTAS PARA EXERCÍCIO DAS COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL.	Mês	11

4.2.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1.Início: 3 (três) dias;
4.2.2.Conclusão: 31/12/2026.

4.3.A vigência da presente contratação será determinada: 31/12/2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0.JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM GESTÃO LEGISLATIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA – PB.

Proposta e Anexos - 49.094.516 Eric Alves de Q... Doc. 126760/26. Data: 28/10/2026 22:48. Responsável: David Abílio Barbosa.
Impresso por convidado em 16/11/2026 15:34. Validação: E727.BAE9.D54E.DE0D.82FA.2A4A.2B50.D185.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

6.0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; e pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

6.1.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contrações semelhantes.

6.2.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

6.3.O valor total é equivalente a R$ 37.766,63.

7.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM GESTÃO LEGISLATIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA – PB;

8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

Proposta e Anexos - 49.094.516 Eric Alves de Q... Doc. 126760/26. Data: 28/10/2026 22:48. Responsável: David Abílio Barbosa.
Impresso por convidado em 16/11/2026 15:34. Validação: E727.BAE9.D54E.DE0D.82FA.2A4A.2B50.D185.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0.DA CONTRATAÇÃO

9.1.Forma de contratação:

9.1.1.Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Barra de Santana - PB, 14 de janeiro de 2026.

Veronica de Melo Cavalcante
VERONICA DE MELO CAVALCANTE
SECRETÁRIA GERAL

Proposta e Anexos - 49.094.516 Eric Alves de Q... Doc. 126760/26. Data: 28/10/2026 22:48. Responsável: David Abílio Barbosa.
Impresso por convidado em 16/11/2026 15:34. Validação: E727.BAE9.D54E.DE0D.82FA.2A4A.2B50.D185.